



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – CMG;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CMG/PA;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2022/1349294 – CMG.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - CMG, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TC COMÉRCIO
DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.679.989/0001-50, com Sede na Travessa Angustura, nº 2813, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66.093-040, neste ato representado pelo SR. RUBENS MOIA FURTADO, Sócio Proprietário, Tecnólogo em Processamento de Dados, casado, portador do RG de nº 1546982 SSP/PA e do CPF de nº 373.956.022-34, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022- CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2022 – CMG, conforme o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1349294.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Valor Global é de R\$ 16.790,16 (dezesseis mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8546 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Natureza da Despesa	33.90.39.83 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Funcional Programática	04.126.1508.8546
Fonte do Recurso	01500000001



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo irá vigorar a partir de 23/02/2023 A 22/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

4.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

4.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

5.1. A minuta do Termo Aditivo foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 001/2023 – ASSJUR/CMG, conforme o inciso II do Art 57 da Lei Federal 8.666/93, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA

6.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Instrumento e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2022 - CMG, bem como as constantes nos seus anexos, **não modificadas** neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente Termo Aditivo é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção") ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, em permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo de Prazo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 09 de 01 de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA

CONTRATANTE

TC COMERCIO DE SERVICOS	Assinado de forma digital por TC COMERCIO DE SERVICOS	RUBENS	Assinado de forma digital por RUBENS
TECNOLOGIA	SERVICOS E TECNOLOGIA	MOIA	MOIA
EIRELI:07679989000150	EIRELI:07679989000150	FURTADO:3	FURTADO:373956022
0	Dados: 2023-01-06 17:13:12 -03'00'	7395602234	Dados: 2023-01-06 17:13:23 -03'00'

RUBENS MOIA FURTADO

TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI

CONTRATADA

Testemunha 01: Gabriel Gonçalves

CPF: 039.708.382-31

Testemunha 02: Natanal Dias Nobre

CPF: 984.848.342-04